



DECRETO Nº. 439/2023

PUBLICADO

DATA: 06 de julho de 2023

EDIÇÃO: 9551 PÁGINA(S): B36

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Homologa **Resolução** aprovada pelo **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução** aprovada pelo **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, conforme anexo deste Decreto, a saber:-

Anexo Único – Resolução nº. 03, de 03 de julho de 2023 que “Convoca a 3ª Conferência Municipal do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de julho de 2023.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Súmula: Convoca a 3ª Conferência Municipal do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 171, de 26 dias do mês de dezembro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada 3ª Conferência Municipal do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Apucarana, no **dia 28 de julho de 2023 as 13:30 horas, no local: SENAC** Serviço Nacional de Aprendizagem sito à rua Gastão Vidigal, 185 – Apucarana – PR.

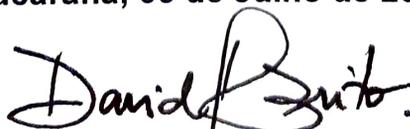
Art. 2º A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem objetivo de:

- I- estabelecer compromissos para efetivar o D.H.A.A. (Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável);
- II- promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar Nutricional - SISAN;
- III- Promoção e fortalecimento dos equipamentos de SAN já existentes;
- IV- Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para a discussão da Política Pública SISAN bem como a criação de propostas para as esferas municipais estaduais e federais.

Art. 3º A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 03 de Julho de 2023.


David Brito

Presidente do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional

